

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 887829/2019/MTUR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RODRIGO FLORES GORSKI, CPF nº 801.378.060-00, residente e domiciliado em Av Gal. Netto, 39 Andar 3 - Passo Fundo/RS, conforme procuração lavrada em 07/05/2018, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, livro 3318-P, fl. 042 e substabelecimento lavrado em 21/01/2019, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, livro 3360-P, fl. 072, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, inscrito no CNPJ-MF sob o 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ALMAR ANTONIO ZANATTA, CPF nº 343.513.530-15, residente e domiciliado em R. SOL DA AMERICA, 347 - CENTRO - CEP 98415 000 - MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de acesso ao parque da gruta Nossa Senhora da Salete, no Município de Vista Alegre/RS.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Vista Alegre - RS.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 31/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 305.600,00 (trezentos e cinco mil e seiscentos reais).



Contrato de Repasse

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE800687, emitida em 20/11/2019, no valor de R\$ 305.600,00 (trezentos e cinco mil e seiscentos reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23895207610V00043.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0475, conta nº 006.00647993-9.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 23/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Rio Grande do Sul.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Prefeitura de Vista Alegre, Rua Sol da América, 347, Vista Alegre - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, Av. General Netto, 39, and 3, CEP 99010-020, Passo Fundo – RS.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: taniava@tcheturbo.com.br; almarzanatta@hotmail.com; jandriva@tcheturbo.com.br; liderprojetoseservicos@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpf@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;



Contrato de Repasse

- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no



Contrato de Repasse

- mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
 - XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
 - XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
 - XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
 - XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;



Contrato de Repasse

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONS as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONS, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONS, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as



Contrato de Repasse

- datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LV. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.



Contrato de Repasse

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



Contrato de Repasse

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;



Contrato de Repasse

b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.



Contrato de Repasse

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.



Contrato de Repasse

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONSV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONSV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

Contrato de Repasse

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da

Contrato de Repasse

respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES



Contrato de Repasse

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

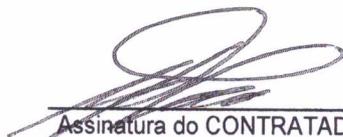
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

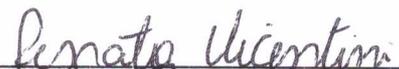
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Passo Fundo _____, 23 _____ de Dezembro _____ de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: RODRIGO FLORES GORSKI
CPF: 801.378.060-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: ALMAR ANTONIO ZANATTA
CPF: 343.513.530-15

Testemunhas


Nome: Renato Vicentini
CPF: 005.548.440-95


Nome: LEOMIR LUIZ ALBARELLO
CPF: 220 789 400-20

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

002109/2019

OBJETO:

Pavimentação de estrada que dá acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora da Salete.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Vista Alegre tem como principal ponto turístico a Gruta Nossa Senhora da Salete, localizada na Linha Centenaro, onde existe uma belíssima cachoeira e estrutura para os visitantes. Os eventos turísticos: a Festa do Sagrado Coração de Jesus na Igreja matriz do município; a Festa de Nossa Senhora da Salete na Linha Centenaro; Encontro Intermunicipal de mulheres na estrutura da Gruta Nossa Senhora da Salete na Linha Centenaro; o Motocross e o Trilhão de Motos.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A Ação de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística visa ao desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, principalmente por meio da adequação da infraestrutura, de forma a permitir a expansão das atividades turísticas e a melhoria na qualidade do produto ao turista, desse modo o Município pretende qualificar a estrutura turística para atrair mais visitantes e movimentar a economia local.

PÚBLICO ALVO:

Fluxo de eventos que acontecem anualmente como: Festa do Sagrado Coração de Jesus: cerca de 1000 turistas; Festa na Gruta Nossa Senhora da Salete – Linha Centenaro: 1000 turistas; Encontro Intermunicipal de Mulheres – Gruta N^a S^a da Salete: 1500 a cada 4 anos; Motocross: 400 turistas; Trilhão Intermunicipal de Motocross: 400 turistas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Infraestrutura de acesso a ponto turístico - Pavimentação de estrada que dá acesso a Linha Centenaro, onde encontra-se a Gruta Nossa Senhora da Salete. Coordenadas – Início do trajeto a ser pavimentado: Latitude: 27°20'46.33"S; Longitude: 53°29'3.40"O. Fim do trajeto a ser pavimentado: Latitude: 27°21'16.14"S; Longitude: 53°29'16.07"O.

RESULTADOS ESPERADOS:

Proporcionar infraestrutura adequada para aumentar o fluxo de visitação turística para o município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 006.490.396-61	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete: 824 - Anexo: IV		CEP DO RESPONSÁVEL: 70160-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 92.403.583/0001-10					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA SOL DA AMERICA, 347, PREDIO					
CIDADE: VISTA ALEGRE	UF: RS	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7307	CEP: 98415000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 5537301020
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: -	CONTA CORRENTE:			
CPF DO RESPONSÁVEL: 343.513.530-15	NOME DO RESPONSÁVEL: ALMAR ANTONIO ZANATTA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DOMINGOS BERNARDI, 45, -				CEP DO RESPONSÁVEL: 98415000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 307.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 1.400,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2019		R\$ 305.600,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 1.400,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	13/03/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação de estrada que dá acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora da Salete.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 307.000,00
Início Previsto: 17/03/2019	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	R\$ 307.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação de estrada que dá acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora da Salete.			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 307.000,00	Início Previsto: 17/03/2019	Término Previsto: 31/12/2019

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 305.600,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de estrada que dá acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora da Salete.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 305.600,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.400,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de estrada que dá acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora da Salete.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.400,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação de estrada que dá acesso ao parque da Gruta Nossa Senhora da Salete.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Vista Alegre/RS				
CEP: 98415-000	UF: RS	MUNICÍPIO: 7307 - VISTA ALEGRE		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 307.000,00	V.TOTAL: R\$ 307.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 307.000,00	R\$ 307.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 307.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇAMENTO
Local: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA
NOSSA SENHORA DA SALETE
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE-RS.

O presente memorial tem pôr finalidades descrever as obras para construção da Pavimentação Poliédrica com Calçamento de pedras Irregulares no Município de Vista Alegre-RS.

1.0 – INSTALAÇÃO DA OBRA:

1.1 Placa de Obra:

Será confeccionada em madeira com estrutura metálica nas dimensões de 1,25 m de altura e 2,00 m de comprimento, sendo que o modelo será apresentado pela contratada quando da execução da obra.

2.0-SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEN:

2.1-Regularização e Compactação de Subleito:

No trecho em questão o Grade será conformado com cascalho de basalto decomposto com uso de moto-niveladora, obedecendo as declividades transversais e longitudinais do projeto, devendo receber compactação a 95% do PN.

3.0-PAVIMENTAÇÃO:

3.1-Colchão de Argila:

Para a fixação da pedra irregular deverá ser executado lastro de argila vermelha, seca, isenta de material orgânico com espessura mínima de 15cm, em canchas de 1,00x10,00m .

3.2-Pedra-de-mão ou Pedra-Rachão:

As pedras de pavimentação serão de basalto com formato irregular com diâmetro situadas entre 10 e 15cm oriundas de jazidas existentes nas proximidades da obra.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

3.3-Transporte de Material Local:

A pedra deverá ser oriundo da região de boa qualidade transportada até o local da obra com caminhões basculantes.

3.4-Assentamento das Pedras:

O assentamento será manual, executado na cancha previamente conformada dentro das dimensões de projeto, com as pedras selecionadas, colocadas em cavas individuais com a melhor face voltada para a superfície e com no mínimo duas arestas escoradas nas pedras anteriores. As juntas entre uma pedra e outra deverá permitir a passagem do material de rejunte e não ultrapassar a 15mm.

3.5-Meio-Fio:

Os alinhamentos da pavimentação serão demarcados por meios-fios de concreto, delimitando e definindo o contorno dos passeios, além de servir de guia para as calçadas ao longo da rua, embelezando-a e definindo-a geometricamente conforme especificações da norma DNER-ES 290/97 e em locais definidos em projeto.

Será aplicado ao longo dos bordos em toda a extensão do trecho nas cotas e larguras definidas pelo projeto logo após a conclusão da regularização do terreno; será pré-moldado de 1,00 em 1,00 metro, nas dimensões de 10 x 20 cm, seguindo detalhe do projeto; o alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecido; para alinhamento deverá ser tomado como referência a aresta superior do lado interno do passeio, permitindo assim maior qualidade no que se refere a retilinidade dos mesmos.

OBS: Quanto ao lado do pavimento deverá obrigatoriamente apresentar acabamento arredondado.

3.6-Pó-De-Pedra:

A junta entre as pedras irregulares deverá ser preenchida com Pó de Pedra, distribuída na pista com o uso de rodos de madeira, de forma a facilitar a penetração do material que servirá de trava e fixador da pedra.

3.7-Compactação:

A compactação será executada em duas etapas:

Primeira: Compactação manual com uso de placa vibratória para permitir a penetração do material de rejunte e nivelar a superfície;

Segunda: Compactação mecânica, com uso de rolo vibratório rebocável ou auto-propelido para finalizar a compactação e conformar definitivamente a superfície.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

4.0-DRENAGEM PLUVIAL:

Em alguns trechos será do Tipo **DRENAGEM SUPERFICIAL**, tendo por objetivo a captação ou interceptação e remoção das águas precipitadas, sobre as estradas e áreas adjacentes, que escoam superficialmente. A água superficial é a água que resta de uma chuva após serem deduzidas as perdas por evaporação e por infiltração. As águas superficiais devem ser removidas ou conduzidas para fora do corpo estradal, ou para locais apropriados de deságüe seguro, para evitar a sua acumulação na estrada, bem como visando proporcionar estabilidade aos maciços de terra que constituem a infra-estrutura e não causar erosão nos terrenos marginais.

-Generalidades: A rede de drenagem pluvial será executada em tubos de concreto nos diâmetros de 600 e 100 mm, especificando o trecho nas plantas em anexo. A profundidade da escavação de assentamento da tubulação deverá ser o suficiente para permitir um recobrimento mínimo de 40cm a partir da geratriz do tubo.

- Escavação de Valas: As escavações serão executadas através de meio mecânico, após a locação, com largura mínima de 40cm mais o diâmetro da tubulação ($L=\varnothing\text{cm}+40\text{cm}$).

- Assentamento da Tubulação: A tubulação será assentada nas cotas indicadas no Projeto, sobre colchão de argila ou areia, com espessura de 10,0cm, paralelamente a abertura da vala no sentido da jusante para a montante, com a fêmea sempre voltada para montante. As juntas da tubulação deverão ser seladas com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:4.

-Reaterro da tubulação: O reaterro será executado com material selecionado, puro, isento de pedras ou materiais orgânicos, de forma manual, em camada de 15cm devidamente apiloadas, até 40cm acima da geratriz do tubo. A partir daí o aterro deverá ser executado em camada de 20cm compactado a percussão mecânica.

-Bocas-de-Lobo: As bocas-de-lobo serão executados em alvenarias de tijolos maciços, com 22cm de espessura assentados com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:4 de forma quadrada 140x140cm. As paredes deverão receber chapisco no traço 1;3 e camada de emboço reguado com argamassa 1;4, tanto externa como internamente.

5.0-SINALIZAÇÃO:

A sinalização vertical resulta na aplicação de placas em pontos laterais da via (ruas).

5.1 – Função:

Regulamenta obrigações, limitações e educar. A eficiência esperada da colocação correta no campo visual, da objetividade e clareza da mensagem, da legibilidade e no entendimento do condutor.

5.2 – Posicionamento dos sinais:

Os sinais devem ser colocados no lado direito da via, formando um ângulo de 90° a 95° em relação ao eixo longitudinal da via.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

A borda inferior dos sinais deve ficar a, no mínimo 1,20m de altura em relação à pista, quando colocada na lateral da via.

5.3 – Suporte para Placas:

Em tubo de aço galvanizado a quente diâmetro de 2” com espessura da parede de 1,90mm para placas de regulamentação e advertência e diâmetro 2 ½” a 3” para placas indicativas.

5.4 – Sinalização da Obra:

Deverão ser previstas placas de identificação da obra, placas de identificação de desvios de tráfego e canaletas de proteção aos trabalhadores.

6.0-ENTREGA DA OBRA:

A obra só será liberada ao tráfego após concluídos os serviços de pavimentação e verificados a compactação e a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Vista Alegre, 21 de Maio de 2021

Mateus Corrêa Centenaro
Engenheiro Civil CREA RS 242434-D

Zairo Riboli
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.3 b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.3. b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.3 a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.3 b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.3 b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	

	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.13.1	
RAMPAS E	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			Trata-se de pavimentação em estradas	n/a			6.6.2.5	

				vicinais (em área rural)					
24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.4	
25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.2.1	
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.2.1	
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.2.1	
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9.5	
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.8.3	
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.8.7	
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.8.2	
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.8.2	
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9	

		recurvados nas extremidades?							
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9.4
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9.4.1
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.3.2
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.4.2
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.1
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.1
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313

	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.5.2.3 6.14	
	ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.1.1
64		A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.1.1	
65		Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.2.1; 6.1.1.1	

	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual,			Trata-se de pavimentação	n/a			5.4.1	

		associada a sinalização tátil ou sonora?			ão em estradas vicinais (em área rural)					
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.2 6.6.4	

	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre			Trata-se de pavimentação em	n/a			6.11.2.4	

		minimo de 0,80 m x 2,10 m?			estradas vicinais (em área rural)				
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.2

		espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?							
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.2; 6.11.2.3
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.6
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.3
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.3
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.4.3
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.3.2 6.3.4
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.4.3
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.5.a)
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.6.4.1
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			4.6.9
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de			Trata-se de pavimentação em	n/a			6.11.2.4

		largura e 2,10 m de altura?			estradas vicinais (em área rural)				
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.5.f)
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.1
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.1
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.5
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.7.2.1
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.7.2.1
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.7.2.2 Figuras 103 e 104
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.7.3.1
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.7.2.3.3
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.7.3.2
	LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a		

		entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?							
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.10.3
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.8.1 Figuras 113 e 114
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.8.2
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.10.4
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.10.4.3
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.10.4.3
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.10.4.3
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.5. m) Figura 14
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.11.1
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.11.2
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.11.2

	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.12.4	
	BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.13.2 Figuras 127 e 128
170		A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.13.2.1	
171		O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.13.2.3	
172		A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma,			Trata-se de pavimentação em estradas	n/a			7.4.5	

		consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			vicinais (em área rural)				
	177	Há sinalização de emergência?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.4.2.2
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.6.4.1
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			4.6.9
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.4.1
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.4
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.1
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.1
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.1; 10.11.1
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.5.f) Figura 84

	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m,			Trata-se de pavimentação em	n/a			4.7	

		profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			estradas vicinais (em área rural)				
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			4.3.3
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.9.3
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			4.3
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.3.1.3
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.3.1.4
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.2.1.2
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.2.1.3 5.2.7
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.3.2
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.3.1 8.1
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.4.2
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.4.2
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.4.2

VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.3.2.2	
	AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.4.3.2
223		Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.4.3.4	
224		Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.4.3.5	
225		O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			9.4.3.8	
226		No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			5.1.3	

BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			Trata-se de pavimentação em estradas vicinais (em área rural)	n/a			8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não


 Mateus Corrêa Centenaro
 Engenheiro Civil CREA RS 242434-D


 Zairo Riboli
 Prefeito Municipal

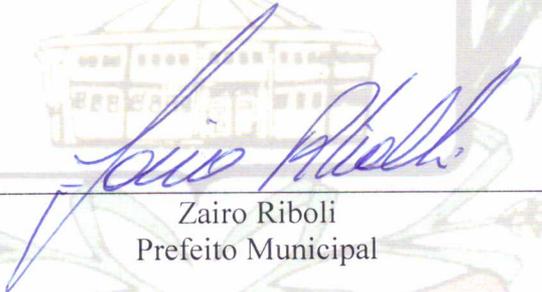


MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA

Eu, **Zairo Riboli**, CPF 655.490.150-72, declaro para os devidos fins de direito, que a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, RS, se compromete a garantir o fornecimento e a manutenção dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e pela coleta de lixo para a área para a obra da PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem (que não estejam previstos em orçamento) prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

Vista Alegre, 21 de Maio de 2021



Zairo Riboli
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, **Zairo Riboli**, CPF 655.490.150-72, declaro para os devidos fins de direito, perante o OGU, que a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, RS, se compromete a garantir a contrapartida da obra de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE e dessa forma no orçamento foi previsto R\$ 111.060,44 para estes custos, sendo que se na licitação estes baixarem serão proporcionais.

Vista Alegre, 21 de Maio de 2021



Zairo Riboli
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECLARAÇÃO

Eu, **Zairo Riboli**, CPF 655.490.150-72 brasileiro, Prefeito Municipal, brasileiro, declaro para os devidos fins, que para a referente obra de Pavimentação será executada de pelo regime de empreitada global.

Sendo que consta a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Vista Alegre, 21 de Maio de 2021



Zairo Riboli
Zairo Riboli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO FISCAL

Eu, **Zairo Riboli**, CPF 655.490.150-72 brasileiro, prefeito Municipal, representante do Município de Vista Alegre, inscrita no CNPJ Nº 92.403.583/0001-10, declaro, pelo presente Termo, que o Sr. Mateus Corrêa Centenaro, engenheiro civil CREA RS 242434-D inscrito no CPF nº 035.109.380-03, fará a fiscalização da obra da PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE com previsão de início das obras para 2021.

Vista Alegre, 21 de Maio de 2021


Mateus Corrêa Centenaro
Engenheiro Civil CREA RS 242434-D


Zairo Riboli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Eu, **Zairo Riboli**, CPF 655.490.150-72 brasileiro, Prefeito Municipal, representante do Município de Vista Alegre, inscrita no CNPJ Nº 92.403.583/0001-10, declaro, pelo presente Termo, que as áreas de intervenção da Pavimentação é de domínio Público.

Vista Alegre, 21 de Maio de 2021



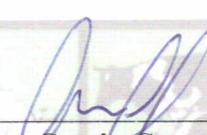


MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, (**MATEUS CORRÊA CENTENARO, Engenheiro Civil – CREA Nº RS242434-D**), **DECLARO**, na qualidade de representante do (**Município de Vista Alegre, inscrita no CNPJ Nº 92.403.583/0001-10**), Responsável Técnico pelo Projeto da (PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE, interior do município), para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa, do Ministério do Planejamento, que por se tratar de projeto em estradas vicinais torna-se inviável.

Vista Alegre, 21 de Maio de 2021



Mateus Corrêa Centenaro
Engenheiro Civil CREA RS 242434-D



Zairo Riboli
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, (MATEUS CORRÊA CENTENARO, Engenheiro Civil – CREA Nº RS242434-D),
DECLARO, na qualidade de representante do (Município de Vista Alegre, inscrita no CNPJ Nº
92.403.583/0001-10), Responsável Técnico pelo Projeto da PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA
QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE, interior do
município), declaro, pelo presente Termo, que foi considerado os encargos sociais do SINAPI,
federação do RS, para mão de obra horista e mensalista e que há compatibilidade dos quantitativos
da planilha com o projeto e os preços de referência 03/2021, a previsão de início das obras será para
2021.

Vista Alegre, 21 de Maio de 2021


Mateus Corrêa Centenaro
Engenheiro Civil CREA RS 242434-D


Zairo Riboli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

ANEXO II

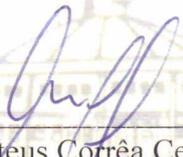
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, (MATEUS CORRÊA CENTENARO, Engenheiro Civil – CREA N° RS242434-D), DECLARO, na qualidade de representante do (Município de Vista Alegre, inscrita no CNPJ N° 92.403.583/0001-10), Responsável Técnico pelo Projeto da (PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE, interior do município), para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

Obs: Esta declaração está totalmente vinculada com as informações do Anexo I.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Vista Alegre, 21 de Maio de 2021


Mateus Corrêa Centenaro
Engenheiro Civil CREA RS 242434-D


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887829/2019	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO / UF VISTA ALEGRE	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			RECURSO OGU	REPASSE 305.600,00	CONTRAPARTIDA 111.060,44	INVESTIMENTO 416.660,44

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE	Em Análise	8.133,58	m²	LOTE 1	305.600,00	111.060,44	-	416.660,44
TOTAL								305.600,00 (73,35%)	111.060,44 (26,65%)	- (0,00%)	416.660,44 (100,00%)

Observações:

VISTA ALEGRE

Local

segunda-feira, 7 de junho de 2021

Data


 Representante Tomador
 Nome: ZAIRO RIBOLI
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887829/2019	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA	MUNICÍPIO / UF VISTA ALEGRE	BDI 1 26,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE									416.660,44	
1.			PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE					-	416.660,44	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	708,75	
1.1.1.			INSTALAÇÃO DA OBRA					-	708,75	
1.1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	225,00	BDI 1	283,50	708,75	RA
1.2.			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					-	16.023,15	
1.2.1.			REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO					-	16.023,15	
1.2.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	8.133,58	1,56	BDI 1	1,97	16.023,15	RA
1.3.			DRENAGEM PLUVIAL					-	16.719,47	
1.3.1.			ESCAVAÇÃO E ATERRO					-	456,85	
1.3.1.1.	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	82,50	2,55	BDI 1	3,21	264,83	RA
1.3.1.2.	SINAPI	93364	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	17,60	8,66	BDI 1	10,91	192,02	RA
1.3.2.			DRENAGEM PLUVIAL					-	16.262,62	
1.3.2.1.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,00	202,63	BDI 1	255,31	5.616,82	RA
1.3.2.2.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,00	384,05	BDI 1	483,90	10.645,80	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	382.078,60	
1.4.1.			COLCHÃO DE ARGILA					-	28.755,88	
1.4.1.1.	SINAPI	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.220,02	9,75	BDI 1	12,29	14.994,05	RA
1.4.1.2.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.760,16	1,12	BDI 1	1,41	13.761,83	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887829/2019	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA	MUNICÍPIO / UF VISTA ALEGRE	BDI 1 26,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE									416.660,44	
1.4.2.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇAMENTO					-	303.545,21	
1.4.2.1.	Composição	01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO SOBRE COLCHÃO DE ARGILA	M²	8.133,58	29,62	BDI 1	37,32	303.545,21	RA
1.4.3.			MEIO-FIO					-	49.777,51	
1.4.3.1.	Composição	02	M EIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 1X0,20X0,10M - INCLUSIVE ASSENTAMENTO	M	2.323,88	17,00	BDI 1	21,42	49.777,51	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO					-	1.130,47	
1.5.1.			PLACA INDICATIVA DE RUA					-	532,58	
1.5.1.1.	SINAPI	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,22	648,00	BDI 1	816,48	179,63	RA
1.5.1.2.	SINAPI	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	87,49	BDI 1	110,24	330,72	RA
1.5.1.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,05	352,80	BDI 1	444,53	22,23	RA
1.5.2.			PLACA DE PARE					-	597,89	
1.5.2.1.	SINAPI	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,30	648,00	BDI 1	816,48	244,94	RA
1.5.2.2.	SINAPI	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	87,49	BDI 1	110,24	330,72	RA
1.5.2.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,05	352,80	BDI 1	444,53	22,23	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887829/2019	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA	MUNICÍPIO / UF VISTA ALEGRE	BDI 1 26,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE									416.660,44

VISTA ALEGRE
Local
segunda-feira, 7 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: MATEUS CORREIA CENTENARO
CREA/CAU: RS-242434
ART/RRT: 11305315

RECURSO
↓

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Nº SICONV 887829/2019	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	Nº OPERAÇÃO 0
--	--------------------------	------------------	---	------------------

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE				
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	INSTALAÇÃO DA OBRA		-	
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,50	2,00 LARGURA X 1,25 ALTURA= 2,50
1.2.	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		-	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO		-	
1.2.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	8.133,58	TRECHO A-B 29,46+56,11+58,03+15,95+31,42+10,47+26,57+27,83+24,75+48,94+6,54+7,95+9,40+32,96= 386,38MX7LARGURA=2.704,66M2 TRECHO B-C 38,66+72,39+32,43+19,19+44,91+26,18+69,62+30,82+19,03+18,93= 370,16MX7=2.591,12M2 TRECHO C-D D37,40+21,74+17,28+18,61+14,57+11,35+31,50+14,29+25,25+38,56+47,38+50,04+37,74+39,69=405,40M X7=2.837,80M2 TOTAL=2.704,66+2.591,12+2.837,80= 8.133,58 M2
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO E ATERRO		-	
1.3.1.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	82,50	TRECHO A-B 1,00 DE LARGURA X 1,50 DE PROFUNDIDADE MÉDIA= 1,50M3X11,00 TUBOS= 16,50 M3 + TRECHO B-C 1,50 DE LARGURA X 1,50 DE PROFUNDIDADE MÉDIA= 2,25M2X 22 TUBOS= 49,50M3 TRECHO C-D 1,00 DE LARGURA X 1,50 DE PROFUNDIDADE MÉDIA= 1,50M3X11,00 TUBOS= 16,50 M3
1.3.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	17,60	TRECHO A-B 1,00 DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE= 0,40 X11= 4,40m3 + TRECHO B-C 1,00 DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE= 0,40 X22=8,80m3 + TRECHO C-D 1,00 DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE= 0,40 X11= 4,40m3
1.3.2.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
1.3.2.1.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,00	TRECHO A-B 1 TRAVESSIAS DE
1.3.2.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,00	TRECHO B-C 1 TRAVESSIA COM 2 TUBOS= 22,00 TUBOS
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.4.1.	COLCHÃO DE ARGILA		-	
1.4.1.1.	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.220,02	TRECHO A-B 2.704,66M2X0,15=405,69 TRECHO B-C 2.591,12M2X0,15=388,66 TRECHO C-D 2.837,80M2X0,15=425,67
1.4.1.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.760,16	TRECHO A-B 405,69X1,67X5=3.245,52 TRECHO B-C 388,66X1,67X5=3.109,28 TRECHO C-D 425,67X1,67X5=3.405,36
1.4.2.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇAMENTO		-	

Agrupador de Eventos	TRECHO A-B	TRECHO B-C	TRECHO C-D
	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	135.998,86	137.724,19	142.937,39
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,50		
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	2.704,66	2.591,12	2.837,80
DRENAGEM PLUVIAL	16,50	49,50	16,50
DRENAGEM PLUVIAL	4,40	8,80	4,40
DRENAGEM PLUVIAL	11,00		11,00
DRENAGEM PLUVIAL		22,00	
PAVIMENTAÇÃO	405,69	388,66	425,67
PAVIMENTAÇÃO	3245,52	3109,28	3405,36

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº SICONV
867829/2019

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Nº OPERAÇÃO
0

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DA ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE				
1.4.2.1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO SOBRE COLCHÃO DE ARGILA	M²	8.133,58	TRECHO A-B 29,46+56,11+58,03+15,95+31,42+1 0,47+26,57+27,83+24,75+48,94+6, 54+7,95+9,40+32,96= 386,38MX7LARGURA=2.704,66M2 TRECHO B-C 36,66+72,39+32,43+19,19+44,91+2 6,18+69,62+30,82+19,03+18,93= 370,16MX7=2.591,12M2 TRECHO C-D D37,40+21,74+17,28+18,61+14,57+ 11,35+31,50+14,29+25,25+38,56+4 7,38+50,04+37,74+39,69=405,40M X7=2.837,80M2 TOTAL=2.704,66+2.591,12+2.837,8 0= 8.133,58 M2
1.4.3.	MEIO-FIO		-	
1.4.3.1.	M EIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 1X0,20X0,10M - INCLUSIVE ASSENTAMENTO	M	2.323,88	TRECHO A-B 386,38MX2 LADOS= 772,76 TRECHO B-C 370,16MX2= 740,32 TRECHO C-D 405,40MX2=810,80
1.5.	SINALIZAÇÃO		-	
1.5.1.	PLACA INDICATIVA DE RUA		-	
1.5.1.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,22	TRECHO C-D 0,11 X 2 ESQUINA = 0,22 ÁREA POR PLACA X 1,00 PLACA= 0,22M²
1.5.1.2.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	TRECHO C-D 3,00 H X 1,00 PLACAS=3,00m
1.5.1.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,05	TRECHO C-D 0,40X0,40X0,30=0,05 X 1,00 PLACAS=0,05m³
1.5.2.	PLACA DE PARE		-	
1.5.2.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,30	TRECHO C-D 0,30 ÁREA POR PLACA X 1,00 PLACA=0,30 m²
1.5.2.2.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	TRECHO C-D 3,00 H X 1,00 PLACAS=3,00m
1.5.2.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,05	TRECHO C-D 0,40X0,40X0,30=0,05 X 1,00 PLACAS=0,05m³

Agrupador de Eventos	TRECHO A-B	TRECHO B-C	TRECHO C-D
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	135.998,86	137.724,19	142.937,39
PAVIMENTAÇÃO	2.704,66	2.591,12	2.837,80
PAVIMENTAÇÃO	772,76	740,32	810,80
SINALIZAÇÃO			0,22
SINALIZAÇÃO			3,00
SINALIZAÇÃO			0,05
SINALIZAÇÃO			0,30
SINALIZAÇÃO			3,00
SINALIZAÇÃO			0,05

VISTA ALEGRE

Local

segunda-feira, 7 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: MATEUS CORRÊA CENTENARO

CREA/CAU: RS 242434

ART/RRT: 11305315

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887829/2019	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,40%
Seguro e Garantia	SG	0,53%
Risco	R	0,70%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,06%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Segundo informações do setor tributário adota-se como percentual de base de cálculo do ISS 30% sendo ele relacionado a Porcentagem prevista de mão-de-obra que é de aproximadamente 30% para obras de engenharia.

VISTA ALEGRE
Localsegunda-feira, 7 de junho de 2021
DataResponsável Técnico
Nome: MATEUS CORRÊA CENTENARO
CREA/CAU: RS 242434
ART/RRT: 11305315



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887829/2019	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	ApELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NO:
------------------	--------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACI	416.660,44	% Período:	4,18%	31,77%	30,44%	33,61%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	708,75	% Período:	100,00%											
1.1.1.	INSTALAÇÃO DA OBRA	708,75	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	16.023,15	% Período:		33,25%	31,86%	34,89%								
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	16.023,15	% Período:		33,25%	31,86%	34,89%								
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL	16.719,47	% Período:	100,00%											
1.3.1.	ESCAVAÇÃO E ATERRO	456,85	% Período:	100,00%											
1.3.2.	DRENAGEM PLUVIAL	16.262,62	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	382.078,60	% Período:		33,25%	31,86%	34,89%								
1.4.1.	COLCHÃO DE ARGILA	28.755,88	% Período:		33,25%	31,86%	34,89%								
1.4.2.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇAM	303.545,21	% Período:		33,25%	31,86%	34,89%								
1.4.3.	MEIO-FIO	49.777,51	% Período:		33,25%	31,86%	34,89%								
1.5.	SINALIZAÇÃO	1.130,47	% Período:				100,00%								
1.5.1.	PLACA INDICATIVA DE RUA	532,58	% Período:				100,00%								
1.5.2.	PLACA DE PARE	597,89	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 416.660,44				%:	4,18%	31,77%	30,44%	33,61%							
Período:	Repasse:	17.428,22		-	-	-	-								
	Contrapartida:	-		-	-	-	-								
	Outros:	-	132.380,73	126.823,48	140.028,01										
	Investimento:	17.428,22	132.380,73	126.823,48	140.028,01										
Acumulado:	%:	4,18%	35,95%	66,39%	100,00%										
	Repasse:	17.428,22	17.428,22	17.428,22	17.428,22										
	Contrapartida:	-	-	-	-										
	Outros:	-	132.380,73	259.204,21	399.232,22										
	Investimento:	17.428,22	149.808,95	276.632,43	416.660,44										

VISTA ALEGRE
Local

segunda-feira, 7 de junho de 2021

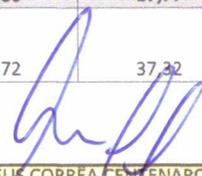
Data

Responsável Técnico
Nome: MATEUS CORREIA CENTENÁRIO
CREA/CAU: RS 24243
ART/RRT: 11305315

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
composição	01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO SOBRE COLCHÃO DE ARGILA	M²		29,62	31,58
SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LAMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	0,12	2,55	2,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27	15,35	17,11
SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,72	1,12	1,15
SINAPI-I	13186	PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,145	37,20	37,20
SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4,81	1,12	1,15
SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,35	1,03	1,05
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,02	47,45	47,45
SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,056	1,12	1,15
SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,028	1,03	1,05
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	17,31	19,37
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	15,35	17,11
SINAPI	5684	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0024	101,57	103,93
COMPOSIÇÃO	02	M EIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 1X0,20X0,10M - INCLUSIVE ASSENTAMENTO	M		17,00	17,77
SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	0,4762	35,72	37,32

MAIO DE 2021

Data

Responsável Técnico: 
CREA/CAU: MATEUS CORRÊA CENTENARO
CREA RS 242434-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11305315

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado
Carteira: RS242434 **Profissional:** MATEUS CORRÊA CENTENARO **E-mail:** engmateuscentenaro@gmail.com
RNP: 2219078132 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante
Nome: MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE **E-mail:**
Endereço: AVENIDA SOL DA AMÉRICA **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 92403583000110
Cidade: VISTA ALEGRE **Bairro.:** **CEP:** 98415000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE **CPF/CNPJ:** 92403583000110
Endereço da Obra/Serviço: Avenida SOL DA AMÉRICA **CEP:** 98415000 **UF:** RS
Cidade: VISTA ALEGRE **Bairro:** **Honorários(R\$):** 10,00
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 416.660,44 **Ent.Classe:** ASERMAU
Data Início: 02/08/2021 **Prev.Fim:** 02/11/2021

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estradas - Pavimentação	8.133,58	M²
Projeto	Estradas - Sinalização	2,00	UN
Projeto	Estradas - Bueiros	44,00	M
Orçamento	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOS	1,00	UN
Fiscalização	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOS	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 02/06/2021

<i>VISTA ALEGRE - RS, 04-06-21</i> Local e Data	<i>[Assinatura]</i> MATEUS CORRÊA CENTENARO Profissional	<i>[Assinatura]</i> De acordo MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE Contratante
--	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



DADOS DO EMPREENDIMENTO	
TOTAIS	
-ÁREA A SER PAVIMENTADA =	8.133,58 M ²
-MEIO FIO DE CONCRETO =	2.323,88 M
-TUBO 600MM =	22,00 M
-TUBO 1000MM =	22,00 M
-PLACA PARE =	1,00 UNIDADES
-PLACA INDICAÇÃO =	1,00 UNIDADES

PREF. MUNIC. VISTA ALEGRE
VISTO
 DIRETORIA DE OBRAS

Isadora Cella Basso
 Isadora Cella Basso
 Arquiteta e Urbanista
 CAU: A188122-1

APROVADO

CLIENTE	OBRA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE	DATA DE VALIDAÇÃO MAIO DE 2021
	PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	PLANTA GRÁFICA 01 / 03
PROJETO	CONTEÚDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	 MATEUS CENTENARO ENGENHEIRO CIVIL CEL: 55 996105020 EMAIL: ENGMATEUSCENTENARO@GMAIL.COM

Assinaturas:

Contratante:

 Zairo Riboli
 CPF: 655.490.150-72

Resp. técnico:

 Mateus Corrêa Centenaro
 Engenheiro Civil
 CREA RS 242434, CREA SC 179250-9



DADOS DO EMPREENDIMENTO	
TOTAIS	
-ÁREA A SER PAVIMENTADA =	8.133,58 M ²
-MEIO FIO DE CONCRETO =	2.323,88 M
-TUBO 600MM =	22,00 M
-TUBO 1000MM =	22,00 M
-PLACA PARE =	1,00 UNIDADES
-PLACA INDICAÇÃO =	1,00 UNIDADES

PREF. MUNIC. VISTA ALEGRE
VISTO
DIRETORIA DE OBRAS

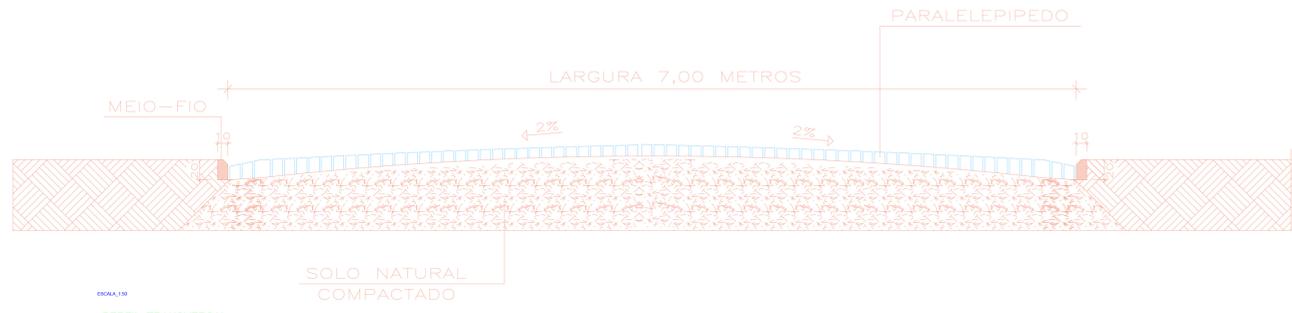
Isadora Cella Basso
Arquiteta e Urbanista
CAU: A188122-1

APROVADO

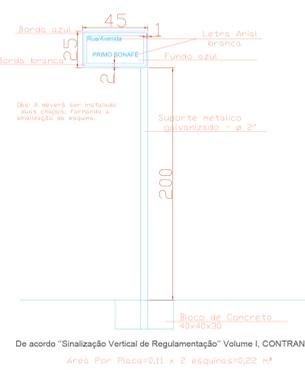
CLIENTE	OBRA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE	DATA DE VALIDAÇÃO MAIO DE 2021
	PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	PLANTA GRÁFICA 02 / 03
PROJETO	CONTEÚDO CROQUI DA ÁREA A PAVIMENTAR	 MATEUS CENTENARO ENGENHEIRO CIVIL CEL: 55 996105020 EMAIL: ENGMATEUSCENTENARO@GMAIL.COM

Assinaturas:

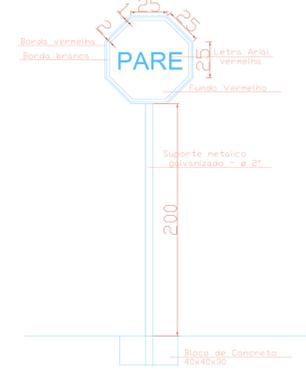
Contratante:	
	Zairo Riboli CPF: 655.490.150-72
Resp. técnico:	
	Mateus Corrêa Centenaro Engenheiro Civil CREA RS 242434, CREA SC 179250-9



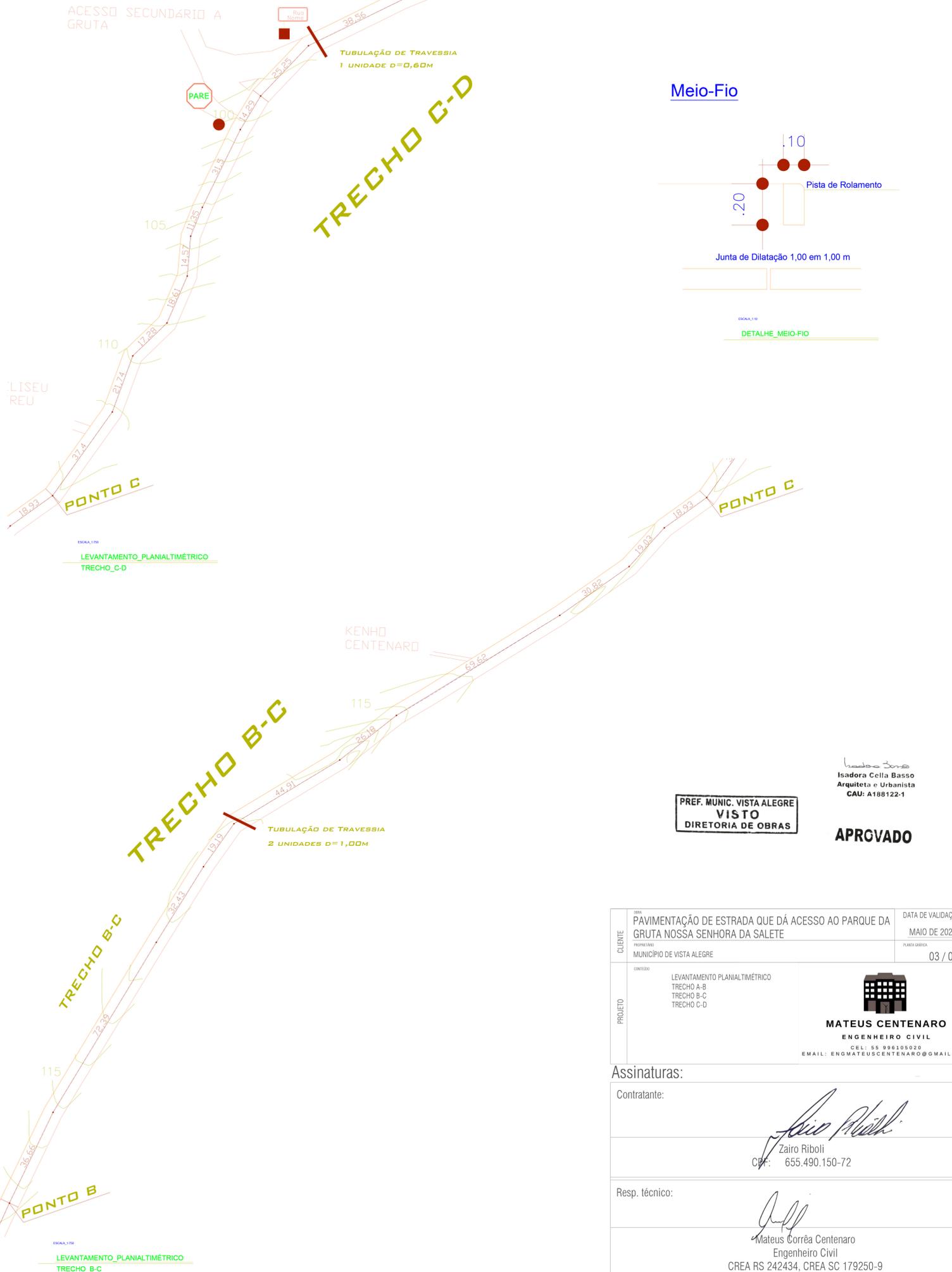
ESCALA: 1/20
PERFIL_TRANSVERSAL



De acordo "Sinalização Vertical de Regulamentação" Volume I, CONTRAN/DENATRAN
Área Por Placa=0,11 x 2 esquinas=0,22 m²
ESCALA: 1/20
PLACA_INDICATIVA_DE_RUA



De acordo "Sinalização Vertical de Regulamentação" Volume I, CONTRAN/DENATRAN
Área Por Placa=0,30 m²
ESCALA: 1/20
PLACA_INDICATIVA_DE_PARE



ESCALA: 1/20
LEVANTAMENTO_PLANIALTIMÉTRICO
TRECHO_C-D

ESCALA: 1/20
LEVANTAMENTO_PLANIALTIMÉTRICO
TRECHO_B-C

ESCALA: 1/20
LEVANTAMENTO_PLANIALTIMÉTRICO
TRECHO_A-B



ESCALA: 1/10
DETALHE_MEIO-FIO

PREF. MÚN. VISTA ALEGRE
VISTO
DIRETORIA DE OBRAS

Isadora Cella Basso
Arquiteta e Urbanista
CAU: A188122-1

APROVADO

CLIENTE	OBJETO	DATA DE VALIDAÇÃO
	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DA GRUTA NOSSA SENHORA DA SALETE	MAIO DE 2021
PROJETO	PROPRIETÁRIO	PLANTA GRÁFICA
	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	03 / 03
PROJETO	CONTEÚDO	 MATEUS CENTENARO ENGENHEIRO CIVIL CEL: 55 996105020 EMAIL: ENGMATEUSCENTENARO@GMAIL.COM
	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO TRECHO A-B TRECHO B-C TRECHO C-D	

Assinaturas:	
Contratante:	<i>Zairo Riboli</i> Zairo Riboli CPF: 655.490.150-72
Resp. técnico:	<i>Mateus Centenaro</i> Mateus Corrêa Centenaro Engenheiro Civil CREA RS 242434, CREA SC 179250-9